



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica

Edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2018

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Sandro Valério Gonçalves Martins**, designado(a) pela Portaria nº 1226/GR, de 28/09/2017, publicada no D.O.U no dia 29/09/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço Global, com Regime de Execução Indireta** para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial com dedicação exclusiva de Mão de Obra, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, insumos, ferramentas e EPI necessários à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica da UFRRJ**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, do Decreto nº 7.746/12, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, do Decreto nº 2.271/97, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº 12.440/11, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3/2011, e, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08/02/2018

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

I. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial com dedicação exclusiva de Mão de Obra, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, insumos, ferramentas e EPI necessários à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica da UFRRJ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 100.000

Gestão / Unidade: 153166

Fonte:0112000000

Programa de Trabalho: 108401

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0001n001

III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- 3.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Termo de Referência deste Edital.

- 3.3 Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto.

3.3.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.3.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

3.3.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3 **Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a UFRRJ;**

3.3.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 3.3.7 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - 3.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 3.3.9 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios que sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na UFRRJ, ou ainda, sejam cônjuges, companheiro (a) ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários desta Instituição;
 - 3.3.10 Inadimplentes em obrigações assumidas com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, assim como aqueles que se encontrem em atraso na entrega de materiais ou serviços;
 - 3.3.11 **Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;**
 - 3.3.12 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.6 **Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112,115,117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõe o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.(Acórdão TCU 797/2011-Plenário, IN SLTI nº 02/2008)**
- 3.6.1 **A licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e /ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**
 - 3.6.2 **Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na subcondição anterior, a Universidade Federal Rural do**

Rio de Janeiro - UFRRJ, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.6.3 **A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica exclusivamente à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais não seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao caput do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

3.6.3.1 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 3.6.3, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC n.º 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão n.º 797/2011 - Plenário.

3.7 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº 797/2011-Plenário.

3.7.1 **Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no item 3.6.3, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no § 5º - C, do art. 18 da LC n.º 123/2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no Anexo IV da citada Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

3.8 **A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

IV. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

4.1.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

- 4.1.2 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 4.1.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (**Decreto nº 8.538/15**).
- 4.3.1 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.4 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.5 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

V. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 5.1.1 Habilitação Jurídica;
- 5.1.2 Qualificação econômico-financeira;
- 5.1.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.1.4 Qualificação técnica;
- 5.1.5 Documentação complementar.
- 5.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 5.2.1 Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 5.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 5.3.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 5.3.2 Certidões negativas de execuções patrimoniais expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
- 5.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 5.3.5 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 5.3.5.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 5.3.5.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;
- 5.3.5.3 **As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, e suas demais atualizações, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas e do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).**
- 5.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

- 5.5 **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de , no mínimo, 16.66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social. (Acórdão TCU nº 1.214/2013-Plenário e IN SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores)**
- 5.6 **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.(Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores)**
- 5.6.1 **Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizada na forma descrita no item 5.6, observados os seguintes requisitos:**
- 5.6.1.1 **A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social (Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário e IN SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores);**
e
- 5.6.1.2 **Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas. (Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário e IN SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores)**
- 5.7 **Certidão negativa de feitos sobre falência , recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**
- 5.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.9 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 5.9.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.9.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de licitante pessoa física;
- 5.9.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.9.3.1 **Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

- 5.9.4 Prova de regularidade perante:
- 5.9.4.1 **A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358/2014, Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1821/2014, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por ela administrados;**
 - 5.9.4.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 5.9.5 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- 5.9.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.9.7 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato;
- 5.9.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.9.9 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;
- 5.9.10 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública;
- 5.9.11 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);
- 5.9.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
 - 5.9.11.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

- 5.9.11.3 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (**art. 4º, § 4º, do Decreto 8.538/15**);
- 5.9.11.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.9.12 Qualificação técnico-operacional:
- 5.9.12.1 Registro/Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) da região a que estiverem vinculados.
- 5.9.12.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- 5.9.12.2.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso;
- 5.9.12.2.2 **Apresentação de um ou mais atestado(s) e /ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 postos;**
- 5.9.12.2.2.1 **Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.**
- 5.9.12.2.3 **O(s) atestados(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.**
- 5.9.12.2.4 **Comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos no gerenciamento de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão.**
- 5.9.12.2.5 **Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária**

especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 17 (dezesete) empregados terceirizados ou 50% da quantidade prevista na presente contratação (o maior dos dois), condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

- 5.9.13 A licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.**
- 5.9.14 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.**
- 5.9.15 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.**
- 5.9.15.1 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 5.9.15.2 **Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.**
- 5.9.15.2.1 **A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2682-1130/2682-2801/26822877 - Sr. Felipe Ricardo (e-mail : prefeitura@ufrj.br) .**
- 5.9.15.2.2 **O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.**
- 5.9.15.2.3 **A não realização de vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou decorrente desta licitação. Caso não realizada a vistoria, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade**

- 5.9.15.2.4 **por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.**
- 5.9.15.2.4 **Para a cotação dos materiais de consumo, sugere-se que o representante da empresa proceda a minuciosa vistoria no local para estimar os quantitativos devidos, sendo de responsabilidade da empresa fornecer todo o material necessário para atendimento desta licitação;**
- 5.9.15.2.5 **A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**
- 5.9.16 Documentação complementar:
- 5.9.16.1 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **NÃO HAVENDO mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax, e-mail ou correios:**
- 5.9.16.1.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 5.9.16.1.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9.16.1.3 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;
- 5.9.16.1.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 5.9.16.1.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 5.9.16.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 5.9.17 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 5.9.18 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 5.9.19 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 5.9.20 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- 5.9.20.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 5.9.20.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 5.9.20.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.9.20.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da UFRRJ.

5.10 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

6.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:

- 6.1.1 **Fazer a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço. , observadas as normas ambientais vigentes.**
- 6.1.2 **Entregar formulário de ocorrência, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações (a ser executada por funcionários designados pela Administração).**
- 6.1.3 **A Contratada deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.**
- 6.1.4 **O encarregado deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da contratada.**
- 6.1.5 **A Contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.**
- 6.1.6 **A Contratada deverá comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados.**
- 6.1.7 **Sugerir, à Contratante, locais e medidas que tenham possibilidade de redução do consumo tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.**
 - 6.1.7.1 **A Contratante poderá acatar ou não as sugestões da Contratada, observando sempre as normas de segurança.**
- 6.1.8 **Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.**

6.2 Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para

coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante.

6.3 Quando implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

6.3.1 a) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS :

Materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).

6.3.2 b) MATERIAIS RECICLÁVEIS:

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

6.4 No que diz respeito à poluição sonora a contratada deverá observar em seus equipamentos a necessidade de Selo de Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução Conama nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6.4.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.5 É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

6.6 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VII. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 7.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFRRJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
- 7.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.
 - 8.1.1 **A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoufrrj@gmail.com, pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.**
 - 8.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 8.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico via internet, por escrito à seção de pregão ou por telefone/fax.**
- 8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

IX. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1.1 **O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a quantidade, a procedência do produto, os prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.**
- 9.1.2 Deverá ser ofertado o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 9.1.3 **O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR, EM SUA PROPOSTA, O PERCENTUAL DE DESCONTO QUE ENCINDIRÁ SOBRE OS INSUMOS E MATERIAIS CONSTANTE DA TABELA SINAPI, OS QUAIS SERÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**
- 9.1.4 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.1.5 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.3 **No campo Valor/Preço deverá ser preenchido com o valor anual total para a execução dos serviços por item; incluindo a mão de obra, equipamentos, uniformes, EPIS e equipamentos de controle de frequência.**
- 9.4 **A (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços, conforme o anexo III da IN 02/2008, somente para a licitante vencedora de cada item, objeto deste Edital, a ser encaminhada por meio eletrônico ou fax durante a sessão, será de acordo com o modelo do Anexo V, devendo o preço global mensal do item, corresponder ao preço anual apresentado no sistema eletrônico .**
- 9.5 **As planilhas (em arquivo Excel) deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.**
- 9.6 **As planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.**
- 9.7 **Os custos de vale-alimentação/refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelo sindicato da respectiva categoria.**

- 9.8 **O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho.**
- 9.9 **O campo aviso prévio trabalhado será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato (conforme jurisprudência do TCU em seus Acórdãos nº 1904/2007 e 3006/2010 - Plenário).**
- 9.9.1 **Em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo referente ao aviso prévio trabalhado será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011 (Acórdão nº 1186/2017 - Plenário).**
- 9.10 As propostas terão validade de **60 dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 9.12 **Os preços propostos deverão ser fixos e irremovíveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, objeto da licitação, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante na proposta.**
- 9.13 **Na proposta deverá constar a indicação do sindicato, acordo coletivo, convenções coletivas ou sentenças normativas que rege a categoria profissional que executará o serviço, e a respectiva data base e vigência com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).**
- 9.14 **Considerando o entendimento assente no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdãos TCU nº 256/2005; 290/2006; 1.327/2006; 614/2008; 1.125/2009; 332/2010; 1.584/2010; 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), bem como a disposição inserta no inciso III, do art. 20, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações), as licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar as seguintes regras, sob pena de desclassificação:**
- 9.14.1 **Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias envolvidas nesta contratação, NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO LOCAIS DOS SINDICATOS AOS QUAIS AS EMPRESAS E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS.**
- 9.15 **A proposta deverá conter a quantidade de pessoal fixo que será alocado na execução contratual e a relação dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.**

- 9.16 O montante de que trata o aviso prévio trabalhado deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.
- 9.17 Qualquer item não especificado na planilha, mas que a licitante considere integrar o custo do posto, deverá ser coberto pelo LDI.
- 9.18 Os empregados da contratada, cuja prestação de serviço é decorrente desta contratação, deverão usufruir do intervalo para descanso previsto no art. 71 da CLT.
- 9.19 Os custos referentes à cobertura do intervalo intrajornada deverão ser previstos no “Módulo 1 – Composição da Remuneração” (Conforme o Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores formulado pelo MPOG), quando for o caso.
- 9.20 A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.
- 9.21 A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.21.1 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
- 9.22 O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato indicado como referência, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (“Benefícios Mensais e Diários”).
- 9.23 Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho indicada neste termo de referência forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale-alimentação/refeição, assistência médica e odontológica e outros, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.
- 9.24 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 9.25 As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta,

devido aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

- 9.26 **A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.**
- 9.27 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, inciso IV, Decreto 5.450 / 2005).

XI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;
 - 11.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
 - 11.2.2 O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
 - 11.2.3 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;
 - 11.2.4 Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou

inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.2.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 13.5.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 13.5.3 Os lances enviados em desacordo com o item **13.5.2** serão descartados automaticamente pelo sistema conforme consta na IN SLTI/MPOG nº 3/2013.
- 13.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 13.9 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 13.10 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.11 Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para o item, observando-se que o VALOR UNITÁRIO não extrapole o número de DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo-se ARREDONDAMENTOS A MENOR, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.
- 13.12 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 13.13.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XIV. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 14.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XV. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

- 15.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 15.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- 15.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);
- 15.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- 15.2.1 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.
- 15.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 15.4 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 15.5 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XVI. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 16.1 Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 16.1.1 Sucessivamente, aos serviços:
- 16.1.1.1 Produzidos no País;
- 16.1.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

16.1.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

16.1.2 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

16.1.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens **16.1.1** e **16.1.2**, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XVII. DA NEGOCIAÇÃO

17.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.1.1 O critério de julgamento será o menor valor global.

18.2 O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, no formato xls, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

18.3 O pregoeiro solicitará, via chat, após a face de lances, o envio da planilha de formação de preços (conforme anexo III da IN 02/208 e alterações) e a proposta de preços para ser efetuada a análise detalhada da especificação e a documentação de habilitação. A Proposta de preços, planilha e documentos de habilitação solicitados devem ser encaminhados pelo Sistema Comprasnet ou fax ou email, conforme determinação do pregoeiro na sessão do Pregão.

18.4 Caso julgue necessário o pregoeiro poderá solicitar a licitante com o menor preço que efetue correções da planilha de formação de preços, para que fique adequada a legislação vigente.

18.5 O preço mensal e anual do serviço deverá ser de acordo com os preços finais apresentados nas planilhas de formação de preços .

18.6 Será desclassificada a proposta final que:

18.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

- 18.6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 18.6.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 18.6.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- 18.6.4.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 18.6.4.2 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 18.7 **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:**
- 18.7.1 **Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- 18.7.2 **Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;**
- 18.7.3 **Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;**
- 18.7.4 **Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;**
- 18.7.5 **Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;**
- 18.7.6 **Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;**
- 18.7.7 **Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;**
- 18.7.8 **Estudos setoriais;**
- 18.7.9 **Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;**
- 18.7.10 **Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;**
- 18.7.11 **Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.**
- 18.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRRJ para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 18.9 **Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.**
- 18.10 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando o contido no item 18.1.1.1 e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 18.11 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18.12 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.12.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.13 **A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:**

18.13.1 **Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, conforme Anexo V.**

18.13.2 **Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação.**

18.13.3 **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.**

18.13.4 **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.**

18.13.4.1 **Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com salário inferior ao piso salarial estabelecido, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.**

18.13.4.1.1 **O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.**

18.13.4.1.2 **O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.**

XIX. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

19.1.1 SICAF;

19.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

19.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

- 19.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 19.4 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 19.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 19.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 19.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 19.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 19.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XX. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 20.1 **A proposta e os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens 5.1 a 5.7, deverão ser apresentados pelos licitantes, via Tel.-Fax: 21 2682-1241 ou via e-mail pregão_dmsa@ufrj.br , no prazo de 48(quarenta e oito) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, caso o licitante vencedor seja desclassificado será convocado os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, que terá o prazo de 24:00h para enviar toda documentação, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, dentro do PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis, após solicitação do pregoeiro para o endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 - Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRJ.**

- 20.2 **A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para habilitação da(s) licitante(s).**
- 20.3 **A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, contendo os seguintes dados:**
- 20.3.1 **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.**
 - 20.3.2 **A especificação clara, completa e minuciosa do serviço ou material ofertado; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, em conformidade com o Anexo I deste Edital.**
 - 20.3.3 **Declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.**
 - 20.3.4 **Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa.**
 - 20.3.5 **Valor unitário e total do item.**
 - 20.3.6 **Percentual de desconto ofertado em cima da tabela SINAPI para o fornecimento dos materiais.**
 - 20.3.7 **Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão**
 - 20.3.8 **Os licitantes classificados em segundo e/ou subsequentes que forem convocados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, terão o prazo de 24h para envio da proposta e documentos de habilitação no sistema comprasnet ou via e-mail: pregao_dmsa@ufrj.br.**
- 20.4 **O não cumprimento das exigências do item 20.3 e seus subitens implicará na perda dos itens ganhos pelo licitante.**

XXI. DOS RECURSOS

- 21.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio através do e-mail: pregaoufrj@gmail.com dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 21.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 21.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 21.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 21.5.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 21.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 21.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 21.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 21.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 21.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 22.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 22.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.
- 22.3 Previamente à formalização da contratação, a UFRRJ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 22.4 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, à UFRRJ poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 22.5 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XXIII. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 23.1 A contratação será formalizada através de **contrato**.

XXIV. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, admitidas prorrogações anuais e sucessivas, por iguais períodos e limitado a 60 meses, comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante procedimento específico de aditamento.**

24.1.1 **Com relação a uma eventual prorrogação contratual o inciso XVII do artigo 19 da Instrução Normativa nº 02 ,de 30 de abril de 2008, determina que nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, deste modo, os valores referentes ao aviso prévio já estariam reservados no primeiro ano de vigência contratual, de modo que seriam excluídos a partir da primeira prorrogação do ajuste original.**

24.1.2 **Em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo referente ao aviso prévio trabalhado será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011 (Acórdão nº 1186/2017 - Plenário).**

XXV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXVI. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

26.1 As condições de execução dos serviços e seu recebimento estão estabelecidas no Termo de Referência.

XXVII. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

27.1 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

27.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.3 **A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da empresa, devendo o seu uso ser acompanhado pela UFRRJ.**

XXVIII. DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF;** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

28.1.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

28.1.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.2 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital (IN SLTI/MPOG nº 04, de 15/10/2013).

28.2.1 **Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;**

28.2.2 **O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;**

28.2.3 **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração irá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;**

28.2.4 **Persistindo a irregularidade, a Administração irá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;**

28.2.5 **Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;**

28.2.6 **Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".**

28.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

- 28.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 28.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 28.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 28.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 28.9 **A administração irá verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;**
- 28.10 **A nota fiscal/fatura, emitida pela empresa Contratada, deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no artigo 36 da Instrução Normativa/MPOG nº 02/2008.**
- 28.11 **A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada com comprovantes do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do artigo 31 da lei nº 9.039, de 28 de abril de 1995 (dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências).**
- 28.12 **A Contratada deverá comprovar cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pela Administração.**
- 28.13 **O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.**
- 28.14 **Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento será retido ou glosado, quando a empresa contratada:**
- 28.14.1 **Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;**
- 28.14.2 **Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade ou qualidade inferior a demandada.**

- 28.15 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XXIX. DA REPACTUAÇÃO

- 29.1 **Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado interregno mínimo de de um ano, e demais observações contidas nos artigos 37 e 38 da IN/MPOG nº 02/2008 (e suas atualizações).**
- 29.2 **O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:**
- 29.2.1 **Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base destes instrumentos.**
- 29.2.1.1 **Na repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a mesma vai incidir apenas sobre a parcela dos custos ligados diretamente à mão de obra e não sobre o valor do contrato.**
- 29.2.2 **Caso seja comprovada a inviabilidade da aplicação do prazo contido no item 29.2.1, será aplicado a data limite para apresentação das propostas constantes deste Edital, em relação aos custos com execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.**
- 29.3 **Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos, cabe à Contratada a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.**
- 29.4 **Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.**
- 29.5 **As repactuações serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação do novo acordo, convenção, ou dissídio coletivo que fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação.**
- 29.6 **É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.**
- 29.7 **A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ocorrer no prazo máximo de 60(sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos relativos a mão de obra.**

- 29.8 As repactuações, como espécie de reajuste , poderão ser formalizadas por meio de Apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.
- 29.9 O prazo referido no subitem 29.7 ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos, ou não apresentar a documentação solicitada pela UFRRJ para comprovação das variações dos custos relativos à mão de obra.
- 29.10 A UFRRJ poderá relizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela empresa contratada.
- 29.11 As repactuações a que a empresa contratada fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 29.12 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:
- 29.12.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 29.12.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- 29.12.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente, quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa , podendo esta ser considerada, para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 29.13 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer, exclusivamente, para os itens que motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 29.14 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato com base no disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

XXX. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 30.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados (repactuação esta relacionada aos uniformes, equipamentos), desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano , e demais observações contidas no Artigo 37 da IN/MPOG nº02/2008 (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não).
- 30.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação.
- 30.3 Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela empresa contratada, do aumento dos custos, considerando-se:
- 30.3.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 30.3.2 As particularidades do contrato em vigência;
- 30.3.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 30.3.4 Indicadores setoriais, tabela de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 30.3.5 A disponibilidade orçamentária da UFRRJ.

- 30.4 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 30.5 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.6 Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura deste contrato.
- 30.7 As repactuações a que a empresa contratada fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 30.8 Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, que poderão estar previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;
- 30.9 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer, exclusivamente, para os itens que motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

XXXI. DOS INSUMOS E MATERIAIS

- 31.1 A empresa deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários para execução do serviço de manutenção predial;
- 31.2 Os preços de referência utilizado para o fornecimento dos materiais e insumos serão aqueles constantes da tabela SINAPI, com o devido desconto oferecido pela contratada.

XXXII. DAS SANÇÕES

- 32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 32.1.1 Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 32.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 32.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 32.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 32.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 32.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 32.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 32.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

32.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

32.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

32.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato anexo a este edital.

XXXIII. DA RESCISÃO DO CONTRATO

33.1 Estão disciplinadas no Art. 75 da lei 8666 e no Termo de Contrato, ANEXO XIX.

XXXIV. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

34.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

34.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXXV. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

35.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

35.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 35.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 35.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 35.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 35.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 35.6.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 35.7 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 36.2 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 36.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 36.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 36.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na UFRRJ.
- 36.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 36.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Seção do Pregão, sala 21 do prédio Principal da UFRRJ, Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, ou por meio do Tel/Fax: (21) 2682-1241.

- 36.8 Os fornecedores registrados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.9 Os fornecedores registrados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 36.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do serviço pela Administração.
- 36.11 Se o fornecedor registrado recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.
- 36.12 Se o fornecedor registrado recusar-se, injustificadamente, a retirar a nota de empenho, estará sujeito a aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 36.13 **Será caracterizada falta grave, falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.**
- 36.13.1 **Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.**
- 36.14 **Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.**
- 36.15 **É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.**
- 36.16 **Todos os ônus ou encargos referentes à execução do Contrato que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos, ficam totalmente a cargo da empresa contratada.**
- 36.17 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 36.18 **A empresa deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (luva de borracha, cinto de segurança, máscara, e outros) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, nos termos do Art. 166, da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978.**
- 36.19 **A Contratada deverá fazer a entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:**
- 36.19.1 **Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;**
- 36.19.2 **Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;**
- 36.19.3 **Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;**
- 36.19.4 **Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.**
- 36.20 Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio www.comprasnet.gov.br, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 36.21 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 36.22 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do Termo de Referência, o lance é considerado proposta.
- 36.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXXVII. DOS ANEXOS

- 37.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 37.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 37.1.2 ANEXO II - Plano De Manutenção;
- 37.1.3 ANEXO III - Modelo de Apresentação da Proposta;
- 37.1.4 ANEXO IV - Modelo de Documento para Indicação do Preposto da Contratada;
- 37.1.5 ANEXO V - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 37.1.6 ANEXO VI - Declaração de Composição de Preços;
- 37.1.7 ANEXO VII – Declaração de Vistoria;
- 37.1.8 ANEXO VIII - Declaração de Renúncia à Vistoria
- 37.1.9 ANEXO IX - Modelo de Atestado (Ou Declaração) de Capacidade Técnica;

- 37.1.10 ANEXO X - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada E Com a Administração Pública;
- 37.1.11 ANEXO XI - Autorização para Pagamento Direto;
- 37.1.12 ANEXO XII - Autorização para Solicitação de Abertura de Conta Vinculada;
- 37.1.13 ANEXO XIII - Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
- 37.1.14 ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade;
- 37.1.15 ANEXO XV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 37.1.16 ANEXO XVI - Declaração na Forma, ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF;
- 37.1.17 ANEXO XVII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos De Habilitação;
- 37.1.18 ANEXO XVIII – Modelo de Ordem de Serviço;
- 37.1.19 ANEXO XIX - Minuta de Contrato.

XXXVIII. DO FORO

- 38.1 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

Seropédica – RJ, de de 2018.

Assinatura da Autoridade Competente



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2018

PROCESSO Nº: 23083.024896/2017-00

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 08 de fevereiro de 2018

Horário: 10:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, com fornecimento de peças e materiais de reposição, no âmbito do Campus Seropédica, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em conformidade com as especificações técnicas, mediante as descrições e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 1.2 Os serviços de manutenção compreendem o reparo ou a substituição de instalações e sistemas existentes ou que venham a ser instalados, tais como: hidráulicos, elétricos, hidrossanitários, ar condicionado do tipo Split ou de parede, engenharia civil, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento, controle de acesso, divisórias, marcenaria e pintura em geral.

II. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A natureza do objeto a ser contratado neste pregão atende ao estabelecido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 2.2 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

- 2.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

III. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Os concursos recentemente realizados serviram para atender a demanda surgida com a ampliação advinda da implantação do REUNI, de modo que o hiato existente entre atribuições e quadro técnico responsável por sua operacionalização permanece inviabilizando a execução eficaz das atividades que apoiam o funcionamento do Campus. Considerando a falta de profissionais que atendam a demanda premente de manutenção, em razão da necessidade de zelar pela conservação do patrimônio do Campus Seropédica, tal contratação torna-se imprescindível, de forma a garantir a utilização plena, contínua e segura dos mesmos, garantindo a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.2 **Os serviços contratados, encontram-se previstos na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, extintas ou não, previstas no plano de cargos das IFES, conforme o Decreto 2271/97 e a Lei 9.632/98 (Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências).**
- 3.3 **A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha a comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.**
- 3.4 **Por sua vez o artigo 1º, §1º e 2º do Decreto nº 2.271 de 07/07/97, institui a seguinte norma:**
- 3.4.1 **“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade”.**
- 3.4.2 **§1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.**
- 3.4.3 **§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias fundacionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.**
- 3.5 **Conforme a regulamentação legal acima, os cargos extintos são passivos de serem objeto de execução indireta.**

- 3.6 A contratação será efetuada através de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com menor preço anual por item, atendendo ao disposto nas Leis 10.520 e 8.666/93, Decreto 5.450, IN 02/2008 da SLTI e suas alterações e demais legislações pertinentes.

IV. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial com dedicação exclusiva de Mão de Obra, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, insumos, ferramentas e EPI necessários à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica da UFRRJ				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS FIXOS	QUANTIDADE/ POSTOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Encarregado Geral	01 posto (fixo)	R\$ 176.560,68	R\$ 2.118.728,16
	Técnico em Telefonia	02 posto (fixo)		
	Eletricista	05 postos (fixo)		
	Bombeiro Hidráulico	03 postos (fixo)		
	Pedreiro	06 postos (fixo)		
	Pintor	04 postos (fixo)		
	Carpinteiro	05 postos (fixo)		
	Ajudante Geral	12 postos (fixo)		
DESCRIÇÃO DOS INSUMOS				
02	Referência: Tabela SINAPI-RJ. Maior Percentual de Desconto sobre o Valor dos Materiais Constantes da Tabela SINAPI.		R\$ 117.579,49	R\$ 1.410.953,88
	DESCRIÇÃO DAS EQUIPE VOLANTE	FORMA DE REMUNERAÇÃO	Não será objeto de disputa	
03	Profissionais de nível e experiência compatível com a execução do objeto (Manutenção Predial) Contemplados dentro da Tabela SINAPI-RJ.	Serviços eventuais (Equipe volante) H.H Complementar da Tabela SINAPI Acrescido da Alíquota (%) (BDI = Custos Indiretos, Tributos e Lucro) da Empresa.	R\$ 39.193,16	R\$ 470.317,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 4.000.000,00
<p>*O valor do item 03 não poderá ser alterado, PORTANTO NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA. A licitante deverá lançar no sistema Compras governamentais, para este item, o valor fixo de R\$ 470.317,96 e não poderá ofertar lances para o mesmo, sob pena de desclassificação da proposta. Este valor está reservado para cobrir despesas acessórias com mão de obra profissional especializado por hora de trabalho que poderão ser utilizados na manutenção predial, caso a UFRRJ entenda ser necessário usa-los.</p>				

- 4.1 A inclusão de direitos trabalhistas, como adicionais e assiduidades na composição da remuneração, depende do estipulado nos Acordos, Convensões ou Dissídios Coletivos da categoria.
- 4.2 As empresa interessadas em contratar com a Administração deverão observar o preenchimento da planilha de custos e formação de preços previstos na IN MPOG nº 02, de 30/04/2008.
- 4.3 A planilha deverá ser enviada em formato Excel para que seja possível acompanhar o cálculo que foi utilizado para se chegar aos valores e percentuais.

V. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 5.1 A contratada deverá executar o serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência.
- 5.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- 5.3 A prestação dos serviços descritos pelo Termo de Referência, nos locais fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente . As instruções, normas e procedimentos serão emitidos exclusivamente pela Administração da UFRRJ ou por pessoas por ela designada , devendo a contratada a executar no mínimo as atividades apresentadas e com as frequências apresentadas.
- 5.4 Os serviços de manutenção predial deverão ser executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas constantes do plano de manutenção, discriminadas neste instrumento (descrição não exaustiva, apenas exemplificativa), com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 5.4.1 **NORMAS E MÉTODOS:**
 - 5.4.1.1 Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 5.4.2 **EQUIPE TÉCNICA:**
 - 5.4.2.1 A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços;

5.5 Os seguintes postos de trabalho deverão ser disponibilizados para a execução dos serviços:

CATEGORIA	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº de POSTOS ESTIMADOS
Encarregado Geral	Diurno	44h	01
Eletricista	Diurno	44h	05
Bombeiro Hidráulico	Diurno	44h	03
Pedreiro	Diurno	44h	06
Pintor	Diurno	44h	04
Carpinteiro	Diurno	44h	05
Tec. em Telefonia	Diurno	44h	02
Ajudante Geral	Diurno	44h	12
Total			38

5.6 DO MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 5.6.1 Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos exclusivamente pela contratada.
- 5.6.2 A Empresa deverá fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços de Manutenção Predial que serão utilizados de acordo com a necessidade da UFRRJ durante a vigência do contrato.
- 5.6.3 O valor pago pela UFRRJ referente aos materiais de consumo e peças de reposição serão aqueles constantes da tabela SINAPI com o devido percentual de desconto ofertados pela empresa licitante.
- 5.6.4 Os materiais de manutenção a serem utilizados para a execução dos serviços deverão ser de 1ª qualidade. Em caso de não aceitação dos mesmos, eles deverão ser substituídos por outros de marcas ou modelos similares;
- 5.6.5 Todos os fornecimentos de material deverão estar acompanhados de:
- 5.6.5.1 Nota fiscal, emitida pelo próprio Fornecedor, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros;
- 5.6.5.2 Tabela SINAPI atualizada com o percentual de desconto já aplicado aos materiais.
- 5.6.6 O valor estimado para custos com material de consumo e peças de reposição trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais, respeitando a dotação orçamentária anual para o serviço em tela;
- 5.6.7 O desconto será aplicado a todos os insumos contemplado pela tabela SINAPI;
- 5.6.8 Os materiais e peças deverão ser entregues diretamente ao fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à Contratada após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização;

- 5.6.9 O material de consumo e as peças deverão ser fornecidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data da autorização de compra concedida pelo Gestor do Contrato;
- 5.6.10 Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais e peças no prazo indicado no item anterior, a Contratada deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

5.7 DOS UNIFORMES

- 5.7.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento de dois conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação dos serviços;
- 5.7.2 A substituição dos uniformes ocorrerá a cada seis meses ou sempre que necessário, dependendo do desgaste prematuro, claramente evidenciado;
- 5.7.3 Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização;
- 5.7.4 Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais;
- 5.7.5 Os profissionais deverão receber além do uniforme os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à realização das atividades que desenvolvem.

UNIFORMES								
Prestação de serviço continuado em manutenção predial UFRRJ - SEROPÉDICA								
Uniformes	Calça	Camisa de malha	Calçado de segurança contra choques elétricos	Bota de borracha	Meia	Cinto	Bota de couro com solado emborrachado	
			Pares	Pares	Pares		Pares	
Quantidade	4	4	1	-	4	1	2	Encarregado Geral
Quantidade	4	4	1	2	4	1	2	Ajudante Geral
Quantidade	4	4	2	-	4	1	2	Eletricista
Quantidade	4	4	-	2	4	1	2	Pedreiro
Quantidade	4	4	-	0	4	1	2	Pintor
Quantidade	4	4	-	-	4	1	2	Carpinteiro
Quantidade	4	4	-	-	4	1	2	Bombeiro Hidráulico
Quantidade	4	4	1	-	4	1	2	Tec. em Telefonia

5.8 DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 5.8.1 Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção, serão de responsabilidade da empresa Contratada;
- 5.8.2 A empresa Contratada deverá dispor, no local dos reparos, de todos os equipamentos que se façam necessária a boa manutenção das instalações;
- 5.8.3 A empresa Contratada deverá disponibilizar aos seus profissionais, para utilização cotidiana em seu local de trabalho, ao menos os seguintes instrumentos /equipamentos/ferramentais básicos abaixo relacionados:

Nº	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	
	Material de Uso Geral	
	Prestação de serviço continuado em manutenção predial UFRRJ - SEROPÉDICA	
	(Pedreiro, Bombeiro hidráulico, Eletricista, Técnico em Telefonia, Carpinteiro e Pintor)	Quantidade
1	Alicate de bico reto 6"	01
2	Alicate de bomba d'água (pequeno e grande)	01
3	Alicate de pressão	01
4	Alicate universal 8"	01
5	Arco de serra	01
6	Bomba de borracha p/ desobstrução de esgoto	01
7	Bomba de borracha p/ desobstrução de vaso sanitário	01
8	Desentupidor de pia	01
9	Caixa p/ ferramentas	01
10	Chave p/ trocar reparo DECA	01
11	Chaves de grifo nº 08", 10", 12", 14", 18", 24", 36"	01
12	Jogo de chaves "cachimbo", 8 a 24 mm	01
13	Jogo de chaves de boca, combinadas, 8 a 24mm	01
14	Jogo de chaves de fenda	01
15	Lanterna recarregável de 15 Leds	01
16	Rádio portátil	01
17	Alicate grimpador RJ11, RJ12 e RJ45	02
18	Alicate Crony	01
19	Alicate de corte com cabo isolado	01
20	Alicate universal com cabo isolado	01
21	Alicate de pressão	01
22	Amperímetro do tipo alicate	01
23	Caixa de ferramenta	01
24	Chave de fenda simples para bornes 6 x 150 ¼ x 6"	01
25	Chave de fenda simples para bornes 6 x 150 ¼ x 8"	01
26	Chave teste de fase	01
27	Decapador de cabos UTP	01
28	Extensão com 10 metros	02
29	Estilete	01
30	Ferramenta de Terminação 110 IDC/ Punch Down Tool	01
31	Megômetro de 500 v	01
32	Multímetro digital (voltímetro, amperímetro e ohmímetro)	01
33	Prancheta de acrílico	01
34	Patch down comum	01
35	Patch down para bloco 110	01
36	Saca-fusível NH	01

37	Sugador de solda	01
38	Tesoura	01
39	Testador de cabos	01
40	Teste neon	01
41	Rádio Portátil	01
42	Alicate de corte com cabo isolado	01
43	Alicate bomba d'água	01
44	Alicate de pressão	01
45	Alicate universal com cabo isolado	01
46	Aplicador de silicone	01
47	Arco de serra	01
48	Aspirador de Pó e água Electrolux GT 2000 Pro Amarelo 1.200W ou similar	01
49	Balde de plástico de 30 litros	03
50	Brocas aço rápido (jogo/vários tamanhos)	01
51	Brocas vídea (jogo/vários tamanhos)	01
52	Brocha (jogo/vários tamanhos)	01
53	Caixa de ferramentas	01
54	Carrinho de mão	01
55	Chave Allen (jogo)	01
56	Chave de boca de nº. 8 a nº. 24 mm	01
57	Chave combinada de nº. 8 a nº. 24 mm	01
58	Chave cachimbo (jogo)	01
59	Chave catraca (jogo)	01
60	Chave de fenda ¼ x 6"	01
61	Chave de fenda ¼ x 8"	01
62	Chave de fenda 1/4x8	01
63	Chave de fenda 1/8 x 3 3x 75mm	01
64	Chave de fenda 1/8x6	01
65	Chave de fenda 1/8x6	01
66	Chave de fenda cotoco	01
67	Chave de grifo "INGLESA" de 10, 12 e 14 polegadas	01
68	Chave para montar e desmontar misturador de pia	01
69	Chave philips ¼ x 5"	01
70	Chave philips 1/8 x 3 3x75mm	01
71	Chave philips 3/ 16 x 3"	01
72	Chave philips 3/16 x 4 3x75mm	01
73	Chave philips cotoco	01
74	Chave prensa terminal	01
75	Colher de pedreiro	01
76	Desempenadeira de aço dentada	01
77	Desempenadeira de aço lisa	01
78	Desentupidor de esgotos, pias, ralos, vasos	01
79	Escada de alumínio com 6 degraus	01
80	Escada de alumínio com 10 degraus	01
81	Espátula	01
82	Esquadro de mão	01
83	Estilete	01
84	Extensão com 10 metros	03
85	Extensão com 20 metros	03
86	Ferro de solda 40W (com ponta fina)	01
87	Formão ¾"	01
88	Formão 3/8"	01
89	Furadeira de Impacto GSB 20-2 RE GSB 20-2 RE Professional 800w com capacidade máxima de perfuração: alvenaria 22 mm e madeira 30 mm, marca Bosch ou similar com jogo de brocas completo	01
90	Furadeira/Parafusadeira Profissional GSR 14,4V completo, com capacidade máxima de perfuração: aço 13 mm e madeira 45 mm marca Bosch ou	01

	similar com jogo de brocas completo	
91	Lanterna recarregável de 15 Leds	01
92	Lima chata de 8" bastarda	01
93	Lima redonda 6"	01
94	Lixadeira elétrica (p/ metal)	01
95	Lupa com cabo (60mm de diâmetro)	01
96	Marreta 1kg	01
97	Martelo bola	01
98	Martelo de borracha	01
99	Martelo unha	01
100	Nível de bolha	01
101	Pá (reta)	01
102	Pé-de-cabra	01
103	Pincel para retoque	01
104	Prancheta de acrílico	01
105	Prumo	01
106	Rebitador	01
107	Rolo p/ pintura	01
108	Serra copos marca Starrett ou similar (vários tamanhos)	01
109	Serra tico-tico	01
110	Serrote 20"	01
111	Serrote para gesso	01
112	Termômetro digital com mira a laser	01
113	Tesoura	01
114	Trena de aço 3m	01
115	Trena de aço 5m	01
116	Trena de aço laser	01
117	Rádio portátil	01

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO ESPECÍFICO		
Prestação de serviço continuado em manutenção predial UFRRJ - SEROPÉDICA		
(Pedreiro, Bombeiro hidráulico, Eletricista, Carpinteiro e Pintor)		
Kit (Pedreiros) Quantidade de Postos nº 06	UNID.	QUANT.
Bolsa de lona com tampa e alça	Unidade	1
Colher de pedreiro 7" canto vivo	Unidade	1
Colher de pedreiro 9" canto vivo	unidade	1
Talhadeira chata 1.1/4" x 8"	unidade	1
Talhadeira sextavada 3/4" x 12"	unidade	1
Ponteiro sextavado para pedra 3x4" x 10"	unidade	1
Martelo tipo Pena	unidade	1
Marreta de meio (1/2) quilo	unidade	1
Marreta de um (01) quilo	unidade	1
Marreta de borracha	unidade	1
Nível de alumínio 18"	unidade	1
Desempenadeira dentada de aço 39 x 12 cm	unidade	1
Desempenadeira de madeira 14 x 26 cm Ipê	unidade	1
Prumo metálico de face pedreiro	unidade	1
Prumo de centro	unidade	1
Trena metálica de cinco (05) metros	unidade	1

Linha de pedreiro (100 M)	unidade	1
Riscador de azulejo ponta de v'rdia	unidade	1
Arco de serra manual 8 -12"	unidade	1
Kit (para Bombeiro hidr'ulico) Quant. de Postos n' 02	UNID.	QUANT.
Bolsa de lona com tampa e alça	Unidade	1
Arco de serra manual 8 -12"	unidade	1
Alicate Bomba D' 'gua na medida nominal de 10" ou 9. 1/2" (polegadas)	unidade	1
Alicate de Press'ao de 10"	unidade	1
Chave de Fenda na medida 6 x150mm	unidade	1
Chave de Fenda na medida 8 x 250mm	unidade	1
Chave de Grifo de 8" para tubo	unidade	1
Chave de Grifo de 12" para tubo	unidade	1
Chave de Grifo de 18" para tubo	unidade	1
Chave inglesa de 8", 10" e 12"	jogo	1
Chave Allen	jogo	1
Chaves combinadas nas medidas 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16 - 1/2 - 9/16 - 5/8 - 11/16 - 3/4 - 25/32 - 13/16 - 7/8 - 15/16 e 1"	jogo	1
Trena de 5M	unidade	1
Tarracha de 1/2" ' 3"	jogo	1
Fita veda rosca em teflon 18mm x 50m	unidade	6
Cola para tubo de PVC sold'avel	unidade	6
Kit (para Eletricistas) Quant. de Postos n' 05	UNID.	QUANT.
Bolsa de lona com tampa e alça	Unidade	1
Fita Isolante anti-chama 19mm x 20m	Unidade	1
Fita Isolante de alta tens'ao 19mm x 10m espessura 0,76mm	Unidade	1
Alicate Universal, com dispositivo p/ prensar terminais de bitola de at' 10mm, cabo com isolamento de 1.000 Volts de acordo com a Norma NBR 9699, NR10, na medida nominal de 8" (polegadas)	Unidade	1
Alicate de corte diagonal "Modelo Americano", cabo com isolamento de 1.000 Volts de acordo com a Norma NBR 9699, NR10, na medida nominal de 8" (polegadas)	Unidade	1
Alicate de corte diagonal "Modelo Americano", cabo com isolamento de 1.000 Volts de acordo com a Norma NBR 9699, NR10, na medida nominal de 10" (polegadas)	Unidade	1

Alicate de bico meia-cana curto com corte, cabo com isolamento de 1.000 Volts de acordo com a Norma NBR 9699, NR10, na medida nominal de 6" ou 6. 1/2" (polegadas)	Unidade	1
Alicate de pressão, com dentes brochados perfeitamente paralelos e mordente de perfil curvo, na medida nominal de 10" (polegadas)	Unidade	1
Chaves de Fenda com haste isolada, cabo e haste com isolamento de 1.000 Volts de acordo com as Normas NBR 14985, NBR9699 e NR10. nas medidas 6 x150mm e 8 x 250mm	jogo	1
Chaves de Fenda paralelas com haste isolada, na forma (D), cabo e haste com isolamento de 1.000 Volts de acordo com as Normas NBR 14985, NBR9699 e NR10. nas medidas 3 X 80mm, 3 x 150mm, 3 x 200mm e 4,7 x 100mm	jogo	1
Chaves Phillips com haste isolada, cabo e haste com isolamento de 1.000 Volts de acordo com as Normas NBR 14985, NBR9699 e NR10. nas medidas 3 x100mm, 4,7 x 150mm, 6 x 150mm, 8 x 200mm e 9,5 x 250mm.	jogo	1
Chaves hexagonais com haste isolada, cabo e haste com isolamento de 1.000 Volts de acordo com as Normas NBR 14985, NBR9699 e NR10. nas medidas 3, 4, 5, 6 e 8mm	jogo	1
Chaves "TORX L" nas medidas 3 x 47mm - 3,5 x 47mm - 4 x 47mm - 4 x 50mm - 5 x 54mm - 6 x 57mm - 6,6 x 60mm - 7,5 x 63mm - 5,5 x 70mm - 6,6 x 76mm - 8,0 x 82mm - 8,7 x 95mm e 11,2 x 108mm.	jogo	1
Chaves combinadas nas medidas 6, 7, 8,9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22mm.	jogo	1
Chaves combinadas nas medidas 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16 - 1/2 - 9/16 - 5/8 - 11/16 - 3/4 - 25/32 - 13/16 - 7/8 - 15/16 e 1"	jogo	1
Chave ajustável "Chave Inglesa" na medida de 8"	Unidade	1
Chave ajustável "Chave Inglesa" na medida de 10"	Unidade	1
Chave ajustável "Chave Inglesa" na medida de 12"	Unidade	1

Chaves Soquetes Estriadas 3/8" com as seguintes peças (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 21 e 22mm Sextavadas) cabo de força com joelho 3/8", Extensão com 3" x 3/8", junta universal 3/8" e catraca 3/8".	jogo	1
Chaves Soquetes Estriadas 3/8" com as seguintes peças (1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16" e 7/8") sextavadas, mais cabo "T" 3/8", cabo de força de joelho 3/8", Extensão com 3" x 3/8", junta universal 3/8" e catraca 3/8".	jogo	1
Martelo tipo Pena com cabo de 320mm	Unidade	1
Arco de serra manual 8-12"	Unidade	1
Chaves fixa de uma boca, com dupla camada de proteção plástica com isolamento para 1.000Volts alternadas e 1.500Volts em corrente contínuas, nas medidas 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 24 e 27mm.	Unidade	1
Chaves Estrela de uma boca, com dupla camada de proteção plástica com isolamento para 1.000Volts alternadas e 1.500Volts em corrente contínuas, nas medidas 10, 11, 12, 13, 14, 15,17, 19, 21, 22 e 24mm.	jogo	1
Chaves hexagonais curta em L "Allen", nas medidas 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 e 19mm.	jogo	1
Chaves hexagonais curta em L "Allen", nas medidas 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16" e 5/8".	jogo	1
Alicate Amperímetro Digital, seguindo os padrões de conformidade de Segurança, com mandíbula extra larga de grandes 58mm, com medição de corrente AC: 600.0 A, medição de corrente via iflex 2.500 A, medição de tensão AC: 600.0 V, medição de continuidade ≤ 30Ω, medição de corrente DC: 600.0 A, medição de tensão DC: 600.0 V, medição em resistência ohms 60 KΩ.	jogo	1
Kit (para Carpinteiro) Quant. de Postos nº 05		
	UNID.	QUANT.
Bolsa de lona com tampa e alça	Unidade	1
Chave de fenda 1/4" X 6"	unidade	1
Chave de fenda 1/4" X 14"	unidade	1

Chave de fenda 3/8" X 16"	unidade	1
Chave canhão de 1/8" à 9/16"	jogo	1
Chave Allen longo	jogo	1
Chave Allen 7/32"	unidade	1
Chave Allen 3/16"	unidade	1
Chave Allen 3/8"	unidade	1
Chave Estria	jogo	1
Chave Estrela	Unidade	1
Alicate Rebitadeira Pop	Unidade	1
Alicate Universal	Unidade	1
Alicate de Pressão de 10"	Unidade	1
Formão de 1/4" à 1.1/4"	jogo	1
Serrote 18"	Unidade	1
Pedra de amolar	Unidade	1
Serra Copo aço rápido	jogo	1
Metro de bambu	Unidade	2
Lápis para carpinteiro mina formato retangular traço escuro	Unidade	2
Algodão para verniz	Unidade	10
Cola cascorez extra	Unidade	10
Kit (para Pintor) Quant. de Postos nº 04	UNID.	QUANT.
Bolsa de lona com tampa e alça	Unidade	1
Desempenadeira 12x30cm p/ gesso massa corrida	Unidade	2
Espátula de aço polido tamanhos: 1.1/2" - 2.1/2"- 3"- 4"- 5" - 6"	jogo	1
Fita crepe medindo 19mm x 50m	Unidade	20
Trincha 2 1/2", 3", 4" e 5"	jogo	2
Rolo completo (cabo e camisa) para pintura em lã de carneiro tamanhos de 9cm, 15cm e 23cm	Unidade	2
Rolo completo (cabo e camisa) para pintura em poliéster nos tamanhos de 9cm, 15cm e 23cm	Unidade	2
Pincel p/ esquadrias c/ cerdas gris de 55mm e 65mm de altura formato plano e cabo longo de madeira	Unidade	5
Estopa	Unidade	20

5.9 DOS POSTO FIXOS

- 5.9.1 Os **postos fixos** deverão funcionar preferencialmente **no horário de 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira**, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, podendo, eventualmente, funcionar aos sábados e domingos a critério da UFRRJ - Campus Seropédica e respeitados o direito ao intervalo intrajornada e ao repouso semanal remunerado;
- 5.9.2 O horário da prestação dos serviços pelos postos fixos poderá ser modificado de acordo com a necessidade da UFRRJ - Campus Seropédica, respeitado o limite **de 44h semanais**, conforme legislação vigente;

- 5.9.3 Os profissionais especializados quando requisitados para a execução de serviços eventuais irão desempenhar suas atribuições de acordo com a necessidade da UFRRJ - Campus Seropédica e nos horários e dias previamente acordados;
- 5.9.4 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas;
- 5.9.5 A Contratada deverá manter 01 (um) preposto na UFRRJ - Campus Seropédica durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada, que exercerá suas funções de segunda a sexta-feira, preferencialmente de 08h00min às 17h00min, conforme necessidade da Direção do Campus, respeitado o intervalo intrajornada;
- 5.9.6 A Contratada poderá preferencialmente designar como preposto o profissional alocado para o posto fixo de Encarregado Geral;
- 5.9.7 O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e de atendimento ao público, além de conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela Contratada e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.

5.10 DOS SERVIÇOS EVENTUAIS – EQUIPE VOLANTE

- 5.10.1 A UFRRJ - Campus Seropédica convocará a Contratada, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de adaptação, adequação, recuperação, conserto, conservação e reparo, os quais não serão executados pela equipe fixa, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização. Tais trabalhos serão executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de encarregado preposto da licitante e engenheiro responsável;
- 5.10.2 O valor referente ao custo com serviços eventuais será composto da seguinte forma: H.H Complementar da Tabela SINAPI Acrescido da Alíquota (%) (BDI = Custos Indiretos, Tributos e Lucro) da Empresa, Modulo 05 da planilha de Custo e Formação de Preços e será utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato;
- 5.10.3 O valor estimado para custos com serviços eventuais trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais de forma que a soma dos valores não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço em tela;
- 5.10.4 Os serviços eventuais poderão ser solicitados à Contratada, que apresentará em até 2 (dois) dias úteis sua proposta para análise técnica e aprovação da fiscalização;
- 5.10.5 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização;
- 5.10.6 O pagamento dos serviços eventuais será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo a relação de serviços e o montante devido.
- 5.10.7 Os empregados considerados eventuais, quando solicitados, deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

VI. DAS SANÇÕES

- 6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada por:
- 6.1.1 Inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 6.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.3 Fraudar na **execução do contrato**;
 - 6.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.4.1 **Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**
 - 6.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 6.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 6.1.7 **Apresentar documento falso;**
 - 6.1.8 **Fizer declaração falsa;**
 - 6.1.9 **Não assinar o contrato no prazo estabelecido.**
- 6.2 **Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:**
- 6.2.1 **Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da arpesentação da fatura;**
 - 6.2.2 **Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.**
- 6.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 6.3.2 Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 6.3.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 6.3.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 6.3.3 Multa compensatória de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.3.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação Inadimplida;
 - 6.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

- 6.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 6.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 6.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5 E multa de :
- 6.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado mensal em caso de atraso para o início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso no início da execução e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 6.5.2 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 6.5.4;
- 6.5.3 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.5.4 Para efeito de aplicação de multas descritas no subitem 6.5, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 01 e 02:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	03
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	05
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03

12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	01
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital.	04

- 6.6 **Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida a autoridade competente detentora do contrato dentro do prazo legal, contados do dia seguinte ao da notificação a Contratada que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior, em igual prazo, da decisão proferida por aquela autoridade.**
- 6.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 **Decorridos 05 (cinco) dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.**
- 6.10 **Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá a empresa adjudicatária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.**
- 6.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, **sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, e das demais cominações legais.**

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.3 Criar mecanismo de controle capaz de evidenciar e demonstrar, de forma clara e inequívoca, os quantitativos de materiais e serviços aplicados no atendimento as solicitações realizadas pelos diversos Institutos, Departamentos e Setores da UFRRJ;
 - 7.1.4 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para facilitar o desenvolvimento das atividades inerentes a execução dos serviços;
 - 7.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
 - 7.1.8 **Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;**
 - 7.1.9 **Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e IN 02/2008 da SLTI;**
 - 7.1.10 **Autorizar os saques da conta vinculada da UFRRJ, para a Contratada efetuar os pagamentos de: 13º salário, Férias e Abono de Férias, Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa, Impacto sobre as férias e 13º salário, conforme determinações previstas no Anexo VII da IN 03/2009;**
 - 7.1.11 **Impedir que terceiros, que não seja a contratada, efetuem os serviços prestados;**
 - 7.1.12 **Será verificado mensalmente pela Contratante o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial quanto:**
 - 7.1.12.1 **Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro;**
 - 7.1.12.2 **À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;**
 - 7.1.12.3 **À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devido;**

7.1.12.4 Aos depósitos do FGTS; e ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato

7.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a UFRRJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscal designado, podendo para isso:

7.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.2.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço para comprovar o registro de função profissional;

7.2.3 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

7.3 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores deste contrato irão oficializar tal fato ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

7.4 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições para o FGTS, os fiscais ou gestores deste contrato irão oficializar tal fato ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Verificar possíveis regras de sustentabilidade ambiental que se enquadrem nos serviços;

8.1.2 Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente;

8.1.3 Caberá a Contratada a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com as obrigações legais e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeita execução;

8.1.4 A empresa contratada deverá efetuar, às suas expensas, qualquer operação de carga, descarga e transporte necessários a execução dos serviços;

- 8.1.5 **Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;**
- 8.1.6 **A Licitante deverá se ater as determinações contidas na Lei nº 428, de 28 de fevereiro de 2012 (Institui o Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Seropédica);**
- 8.1.7 **Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;**
- 8.1.8 **Realizar, semestralmente, treinamento específico para cada profissional dentro de sua área de atuação, sem ônus para a Contratante;**
- 8.1.9 **A Contratada deverá comprovar também a capacitação de seus funcionários para a execução de serviços em altura, conforme indicação da norma regulamentadora NR 35;**
- 8.1.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.1.11 O licitante vencedor, após firmar o Contrato, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 8.1.12 Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.14 A Contratada deverá dispor de equipe própria para o descarregamento e entrega dos materiais, equipamentos e insumos;
- 8.1.15 A Contratada ficará responsável por estabelecer a logística para armazenamento e transporte de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de sua propriedade de forma a atender às necessidades de reposição e uso frequente;
- 8.1.16 A Contratada deverá identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade;
- 8.1.17 Entregar, no início de cada mês, Relatório Gerencial referente aos serviços realizados no mês anterior, contendo no mínimo: quantitativo de manutenção preventivas realizadas, corretivas recebidas e realizadas, relação de materiais e insumos utilizados com seu respectivo código SINAPI-RJ indicadores;

- 8.1.18 Deverá ser entregue à fiscalização do Contrato, cópias das fichas de recebimento dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) por parte dos trabalhadores, contendo suas assinaturas e EPI's recebidos;
- 8.1.19 A empresa Contratada deverá fornecer equipamentos, materiais e ferramentas não incluídos na estimativa de custos, devido a eventualidade com que os serviços serão efetuados. A Contratada deverá possuir os meios para a disponibilização desses equipamentos.
- 8.1.20 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.21 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.22 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.1.23 **Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;**
- 8.1.24 **Substituir o empregado em caso de afastamento (doença, faltas, férias, etc), sem nenhum acréscimo de custo à UFRRJ;**
- 8.1.25 **Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores credores promoverem, fazendo excluir da relação processual quando chamado em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que o Contratante despender para a sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorário de advogados;**
- 8.1.26 **Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;**
- 8.1.27 **Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, da cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado;**
- 8.1.28 **Cabe a Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;**
 - 8.1.28.1 **A empresa deverá orientar os seus funcionários quanto a utilização intensiva de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.**
- 8.1.29 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.1.30 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado

- descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.1.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.33 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.1.37 **A Contratada obriga-se a ressarcir a UFRRJ, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia / imprudência ou desrespeito às normas técnicas vigentes;**
- 8.1.38 **Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;**
- 8.1.39 **Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;**
- 8.1.40 **Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;**
- 8.1.41 **Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;**
- 8.1.42 **Ressarcir no prazo de 15 (quinze) dias a partir da entrega do relatório da ocorrência, quaisquer danos causados à UFRRJ, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, como danos pessoais, materiais, roubos, furtos etc., independentemente do valor da cobertura do seguro que deverá ser providenciado pela contratada para tal fim, devendo o aludido relatório ser entregue a fiscalização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do evento danoso;**
- 8.1.43 **Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;**
- 8.1.44 **Manter o pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;**
- 8.1.45 **Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;**

- 8.1.46 **Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;**
- 8.1.47 **Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;**
- 8.1.48 **Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;**
- 8.1.49 **Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;**
- 8.1.50 **Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema especial;**
- 8.1.51 **Providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;**
- 8.1.52 **Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;**
- 8.1.53 **Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;**
- 8.1.54 **Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;**
- 8.1.55 **Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;**
- 8.1.56 **Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;**
- 8.1.57 **Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;**
- 8.1.58 **Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;**
- 8.1.59 **Apresentar à UFRRJ, na pessoa do Fiscal do contrato, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições, se houver, assim como, escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e ainda, a relação do material despendido para a execução dos serviços prestados;**
- 8.1.60 **A execução dos serviços deverá adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.**

- 8.2 **A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.**
- 8.3 **Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.**
- 8.4 **A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.**
- 8.5 **A Contratada fornecerá os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício da atividade;**
- 8.6 **Conforme Art. 157, inciso I da Consolidação das Trabalhistas - CLT, e NR 24 a Contratada deverá fornecer armários em número suficiente para a guarda dos pertences dos funcionários e troca diária dos uniformes, com separação interna (para roupa limpa e suja). Os armários ficarão em local indicado pelo Fiscal do Contrato, sob a responsabilidade da Empresa Contratada;**
- 8.7 **As empresas contratadas pela UFRRJ estão sujeitas a legislação sobre saúde e segurança do trabalho e devem observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, Federais, Estaduais e Municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na CLT; na Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras - NR, e legislações complementares pertinentes ao objeto do contrato são obrigação exigida das empresas contratadas;**
- 8.8 **A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da Contratante.**
- 8.9 **A Contratada deverá manter vínculo empregatício com os empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens (vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo coletivo de trabalho), recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28/11/67. A inadimplência do Contrato para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.**
- 8.10 **Para a percepção ao direito de insalubridade será necessária perícia, realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, e, ainda, que a atividade apontada como insalubre esteja prevista na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, tal como definido pela NR-15.**
- 8.10.1 **São consideradas insalubres as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho expõem o empregado a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos. Esses limites de tolerância estão previstos nos anexos da**

- Norma Regulamentadora NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78, com alterações posteriores.
- 8.10.2 A realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.
- 8.10.3 A CONTRATADA deverá providenciar até 15 dias úteis, contados do início dos serviços, a execução da perícia e apresentar o laudo elaborado por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.10.4 Constatada a incidência do adicional de insalubridade, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços desde o início de sua execução, e, nesse caso, também haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.66/93.
- 8.11 A Contratada deverá promover o pagamento de seus empregados nas datas regulares independentemente de eventual atraso no pagamento da fatura por parte da UFRRJ, decorrente de circunstâncias diversas e deverá apresentar mensalmente a Contratante os respectivos comprovantes de pagamento dos empregados.
- 8.12 Deverá o vale transporte ser fornecido a todos os empregados até o último dia útil do mês que antecede o mês de competência, obedecendo o itinerário de ida e volta. O vale-refeição deverá ser fornecido a todos os empregados até o quinto dia útil do mês em exercício.
- 8.13 A Contratante deverá efetuar o depósito bancário, em conta vinculada com a UFRRJ, o montante do somatório dos valores das seguintes previsões: 13º salário, Férias e Abono de Férias, Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa, Impacto sobre as férias e 13º salário, conforme determinações previstas no Anexo VII da Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013.
- 8.13.1 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da Adjudicatária, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.
- 8.13.2 A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da UFRRJ, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.
- 8.13.3 A Contratada poderá solicitar autorização à UFRRJ para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de encargos trabalhistas ou eventuais indenizações trabalhistas dos empregados corridas durante a vigência do contrato.
- 8.13.4 Para liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de encargos trabalhistas ou eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Adjudicatária deverá apresentar à UFRRJ os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 8.13.5 A UFRRJ expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou eventual indenização

- trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.
- 8.13.6 A Contratada deverá apresentar à UFRRJ, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 8.13.7 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Adjudicatária, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.
- 8.13.8 A UFRRJ, fundamentada no inciso I, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 06/2013 (e suas alterações), poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.
- 8.13.9 A UFRRJ, fundamentada no inciso V, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 06/2013 (e suas alterações), poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Adjudicatária, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.13.9.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 8.13.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.13.10.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato (conforme Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016).
- 8.13.10.2 O Sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem os subitens 4.13.8, 4.13.9 e 4.13.10.
- 8.13.10.3 Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 8.13.10.4 Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada-bloqueada

para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

8.14 Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

8.14.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

8.15 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFRRJ, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

8.16 São expressamente vedadas à Contratada:

8.16.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência deste contrato;

8.16.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante; e

8.16.3 A subcontratação de outra empresa para execução total ou parcial do objeto deste contrato.

IX. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1 Eletricista

9.1.1 Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletro-doméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulação de corrente. Montar e manter instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, bem como de embarcações, aviões, automóveis automotores. Instalar e manter as redes de linhas elétricas, de alta e baixa tensão, telefônicas e telegráficas e seu equipamento auxiliar. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9.1.2 REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Fundamental Completo**
- OUTROS: Experiência de 12 meses**
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.**

9.1.3 As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também as descrições de sua atividade que constam no Código Brasileiro de Ocupação-CBO.

9.2 Bombeiro Hidráulico

9.2.1 Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionam tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de

estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9.2.2 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

9.2.2.1 **Operacionalizar projeto de instalações de tubulações:**

Estudar projeto; definir traçados das tubulações; identificar pressão do fluido; dimensionar tubulações; especificar e quantificar materiais; executar projeto; separar materiais conforme medidas e tipos; conferir validade dos materiais; inspecionar materiais visualmente.

9.2.2.2 **Preparar local para instalação:**

Inspeccionar local; marcar local definido para instalação; isolar local de trabalho; abrir paredes, lajes, pisos ou valas; acondicionar materiais no local de instalação; fixar suportes.

9.2.2.3 **Pré-montar tubulações:**

Cortar tubos; abrir roscas nas tubulações; alinhar tubos conforme ângulo especificado; encaixar conexões; encurvar tubos; pontear, colar, identificar e pintar tubulações.

9.2.2.4 **Instalar tubulações:**

Distribuir, assentar, unir e vedar tubulações; interligar redes a ramais (pontos de consumo); instalar acessórios e equipamentos; fixar redes; identificar com cores as tubulações conforme finalidade.

9.2.2.5 **Realizar teste de alta pressão (estanqueidade):**

Vedar saídas das tubulações; instalar manômetros na rede; pressurizar a rede; determinar tempo de duração do teste conforme NBR; monitorar teste no manômetro e na rede; corrigir falhas na vedação; refazer teste; liberar rede para uso.

9.2.2.6 **Proteger instalações:**

Isolar, envelopar e cobrir tubulações com areia.

9.2.2.7 **Realizar manutenção de equipamentos e acessórios:**

Identificar e analisar falhas ou defeitos; desativar sistemas de distribuição; identificar materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução das falhas ou defeitos; substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade; testar reparos dos acessórios ou equipamentos; reativar sistemas de distribuição.

9.2.2.8 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9.2.3 REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto
- OUTROS: Experiência de 12 meses ou profissionalizante
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

9.2.4 **As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também as descrições de sua atividade que constam no Código Brasileiro de Ocupação-CBO.**

9.3 **Pedreiro**

9.3.1 Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos

pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

9.3.2 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- 9.3.2.1 Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.
- 9.3.2.2 Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
- 9.3.2.3 Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada.
- 9.3.2.4 Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins.
- 9.3.2.5 Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares.
- 9.3.2.6 Rebocar estruturas construídas.
- 9.3.2.7 Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.
- 9.3.2.8 Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas.
- 9.3.2.9 Operar betoneiras.
- 9.3.2.10 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9.3.3 REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto
- OUTROS: Experiência de 12 meses ou profissionalizante
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

9.3.4 **As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também as descrições de sua atividade que constam no Código Brasileiro de Ocupação-CBO.**

9.4 **Pintor**

9.4.1 Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.

9.4.2 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- 9.4.2.1 Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.
- 9.4.2.2 Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.
- 9.4.2.3 Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus, e outros veículos automotores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar.
- 9.4.2.4 Especificar materiais; realizar vistorias, preparar superfícies, aplicação de materiais diversos referentes à pintura (primer, tintas, vernizes, massas e outros), pintura epóxi, de sinalização viária, demarcação de vagas, de paredes, tetos e outras superfícies; observar recomendações dos fabricantes, remover/fixar elementos, executar tratamento anticorrosivo, orientar auxiliares e serventes;
- 9.4.2.5 Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade, entre outras atividades designadas por encarregado ou superior.
- 9.4.2.6 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9.4.3 REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto
- OUTROS: Experiência de 12 meses ou profissionalizante
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

9.4.4 **As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também as descrições de sua atividade que constam no Código Brasileiro de Ocupação-CBO.**9.5 **Carpinteiro**

9.5.1 Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

9.5.2 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

9.5.2.1 Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.

9.5.2.2 Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.

9.5.2.3 Construir formas de madeira para concretagem.

9.5.2.4 Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.

9.5.2.5 Aferir ferramentas de corte.

9.5.2.6 Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização.

9.5.2.7 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9.5.3 REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto
- OUTROS: Experiência de 12 meses ou profissionalizante
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

9.5.4 **As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também as descrições de sua atividade que constam no Código Brasileiro de Ocupação-CBO.**9.6 **Técnico em Telefonia**

9.6.1 Participam na elaboração de projetos de telecomunicação; instalam, testam e realizam manutenções preventiva e corretiva de sistemas de telecomunicações. Supervisionam tecnicamente processos e serviços de telecomunicações. Repararam equipamentos e prestam assistência técnica aos clientes; ministram treinamentos, treinam equipes de trabalho e elaboram documentação técnica.

9.6.2 REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Segundo Grau Completo
- OUTROS: Experiência de 12 meses ou profissionalizante
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

9.6.3 **As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também as descrições de sua atividade que constam no Código Brasileiro de Ocupação-CBO.**

9.7 Ajudante Geral

9.7.1 Atuar em atividades auxiliares, relativas à execução das demandas de manutenção preventiva, corretiva e de adequações; auxílio à profissionais e instrução à serventes; demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

9.7.2 As atividades executadas pelo Auxiliar de Manutenção deverão, sempre, ser acompanhadas por um profissional superior ou encarregado a fim de supervisioná-lo, orientá-lo e evitar acidentes.

9.7.3 REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto
- OUTROS: Experiência de 12 meses ou profissionalizante
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

9.7.4 **As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também as descrições de sua atividade que constam no Código Brasileiro de Ocupação-CBO.**

9.8 Encarregado Geral

9.8.1 Atuar no desenvolvimento das atividades dentro da sua especialidade, orientar/acompanhar demais profissionais das equipes de trabalho, observando critérios técnicos específicos e segurança. Coordenar atividades de manutenção preventivas e corretivas; coordenar equipes de trabalho, orientando tecnicamente e acompanhando, em campo, o desenvolvimento do trabalho; liderar grupos; Coordenar vistorias, testes e elaboração de laudos técnicos; especificar materiais; operar veículos, máquinas e equipamentos (quando habilitado e autorizado); orientar a operação de maquinário (serras, furadeiras, rompedor, serra manual e outros que venham a ser necessários); relacionar-se com o mestre a fim de obter instruções e encaminhamentos para as tarefas; ler e compreender plantas, desenhos e esquemas; elaborar desenhos esquemáticos de média complexidade; orientar subordinados; Responsáveis por controlar os padrões de qualidade e o aceite dos serviços em execução; zelar pela organização, limpeza e conservação dos materiais, maquinários, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade, entre outras atividades designadas por superior.

9.8.2 REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Segundo Grau Completo
- OUTROS: Experiência de 12 meses ou profissionalizante
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

9.8.3 **As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também as descrições de sua atividade que constam no Código Brasileiro de Ocupação-CBO.**

X. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

- 10.1 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual em 100% (cem por cento) do tempo para todos os contratados.
- 10.1.1 Na falta ou impedimento de algum colaborador, quebra ou defeito de equipamentos, a Contratada deverá disponibilizar cobertura no prazo máximo de 1(uma) hora.
- 10.2 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar os procedimentos constantes do Termo de Referência e das Especificações Técnicas, sob a fiscalização da CONTRATANTE, de forma a identificar eventuais falhas dos equipamentos ou danos causados a esses, ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.
- 10.3 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas será registrado pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências.

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Conforme a IN nº. 02/2008 e alterações, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG.

Indicador	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – multa conforme disciplinado no Termo de contrato.
Observações	

CHECKLIST – serviços/tarefas dos colaboradores			
Empresa		Mês de referencia:	
Serviços a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Téc. Previsão: IN nº 02 do MPOG e alterações posteriores		Adequação – Expectativa da Administração	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao Preposto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;		
2	Fornecimento/substituição de equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs ;		
3	Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto;		
4	Manutenção no local de trabalho, de número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.		
TOTAIS			

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referencia: _____/2018

Serviços – Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Serviço de Manutenção Predial			

- (A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas.
- (B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela UFRRJ como fiscal do contrato,
- (C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.
- (D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o calculo $(CB) \cdot 100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100(cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs.: O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Obs. 1: A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de comprovação, repetir o CheckList em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.

Ass. e Carimbo
Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo
Designado da Contratada

Indicador	
N ° 02 – Pontualidade e qualidade do fornecimento de materiais e equipamentos selecionados para a avaliação	
Item	Descrição
Finalidade	Disponibilidade integral e manutenção de material adequado.
Meta a cumprir	100% dos materiais recebidos e adequados ao uso.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte da fiscalização do quantitativo e características dos materiais, equipamentos e acessórios entregues pela contratada, avaliando sua conformidade ao uso e efetuando registro na planilha de controle.
Periodicidade	Materiais, conforme a necessidade.
Mecanismo de cálculo	% de materiais e equipamentos recebidos e adequados ao uso (total de materiais, acessórios e equipamentos recebidos e em conformidade ao uso/total de materiais, acessórios e equipamentos adequados previstos no contrato) * 100
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 90% a 100% dos materiais recebidos e adequados = recebimento de 100% da fatura. - 80% a 89% dos materiais recebidos e adequados = recebimento de 95% da fatura. - 70% a 79% dos materiais recebidos e adequados = recebimento de 85% da fatura. - 60% a 69% dos materiais recebidos e adequados = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 60% dos materiais recebidos e adequados – multa conforme item VIII do Termo de Referência.
Observações	

PLANILHA DE CONTROLE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Mês de Referência: _____/2018

Material, equipamento e acessório	Quant. De itens Adequados Solicitados	Quant. De itens Adequados Recebidos	Porcentagem Correspondente (*)
Relação constante do T.R. e das Esp.Téc.	XXX		
(*) A Porcentagem correspondente é calculada mediante Quantidade de Itens Adequados Recebidos, dividida pela Quantidade de Itens Adequados Solicitados, vezes 100.			

Ass. e Carimbo
Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo
Designado da Contratada

XI. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA

- 11.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência deste contrato;
- 11.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;
- 11.3 A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto deste contrato.

XII. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência da Administração à continuidade do contrato.

XIII. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato. Com vigência de **12 (doze) meses, admitidas prorrogações anuais e sucessivas, por iguais períodos e limitado a 60 meses, comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante procedimento específico de aditamento.**
- 13.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
 - 13.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 13.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.
- 13.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIV. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.1.1 **A Contratante designará um gestor do contrato para fiscalizar a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.**
- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 14.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como a marca, a qualidade e a forma de uso.

- 14.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.11 **A UFRRJ monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.**
- 14.12 **A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreenderá a mensuração dos seguintes aspectos:**
- 14.12.1 **Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;**
- 14.12.2 **A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;**
- 14.12.3 **A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;**
- 14.12.4 **O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e**
- 14.12.5 **A satisfação da UFRRJ.**
- 14.13 **Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:**
- 14.13.1 **A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o Artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;**
- 14.13.2 **Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior;**
- 14.13.3 **Pagamento de salários no prazo previsto em Lei referente ao mês anterior;**
- 14.13.4 **Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação;**
- 14.13.5 **Pagamento do 13º salário ao(s) seu(s) empregado(s);**
- 14.13.6 **Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;**
- 14.13.7 **Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;**
- 14.13.8 **Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por Lei;**
- 14.13.9 **Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego, das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e CAGED;**
- 14.13.10 **Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e**
- 14.13.11 **Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.**
- 14.14 **O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, pela contratada, dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.**

- 14.15 **A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé, ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.**
- 14.16 **Quando da rescisão contratual, o fiscal verificará o pagamento, pela UFRRJ, das verbas rescisórias ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.**
- 14.17 **Até que a contratada comprove o disposto no item acima, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro reterá a garantia prestada.**

Seropédica, de 2018.

O presente "**Termo de Referência**" e **os seus demais anexos** foram elaborados pela Prefeitura Universitária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

Aprovo o presente Termo de Referência e os seus demais anexos, sendo estes elaborados de acordo com a legislação vigente. Lembrando que a referida licitação está em consonância com a legislação pertinente, que autoriza a sua realização, em especial a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93.

Norma Sueli Martins
Pró-reitora de Assusntos Financeiros



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica

ANEXO II – PLANO DE MANUTENÇÃO

1. DO PLANO DE MANUTENÇÃO

- 1.1. As rotinas básicas de manutenção estão compreendidas neste PLANO DE MANUTENÇÃO. Tratam-se de inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações objeto deste termo de referência e em outras instalações e equipamentos existentes que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte das edificações objeto deste contrato;
- 1.2. As manutenções com periodicidades anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros 3 (três) meses de vigência do contrato;
- 1.3. A listagem dos serviços detalhados neste item do termo de referência não é exaustiva (apenas exemplificativa), sendo, portanto, da competência do homem fixo ou volante, quando for o caso, a execução do serviço inerente a sua função;
- 1.4. Segue abaixo a relação dos serviços e atividades a serem realizados em todas as instalações referentes ao objeto deste Termo de Referência, o qual servirá de ferramenta de controle e avaliação pelo Gestor do Contrato:

1.4.1. Instalações Elétricas:

1.4.1.1. Quadros Gerais – Semanalmente:

- Inspeção visual do equipamento quanto ao seu estado geral;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso;

- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
- Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores para os andares;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem permitidos para cada disjuntor;
- Substituir reatores e bocais das lâmpadas quando defeituosos.

1.4.1.2. Quadros parciais de distribuição – Diariamente:

- Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificar ruídos anormais;
- Inspeção visual de todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos.

1.4.1.3. Quadros parciais de distribuição – Semanalmente:

- Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre – contato manual;
- Executar testes de lâmpadas de sinalização;
- Verificar se todos os comandos estão operando;
- Inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos;
- Verificar o aquecimento de todos os disjuntores;
- Medir a corrente do disjuntor geral;
- Limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida;
- Limpeza externa dos quadros com benzina;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições.

1.4.1.4. Quadros parciais de distribuição – trimestralmente:

- Realizar teste de carga dos diversos circuitos;
- Revisão e verificação das cargas;
- Verificar o dimensionamento de cabos e fios;
- Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, devem ser limpos e reapertados;
- Verificar os terminais e caso estejam oxidados devem ser limpos e protegidos com produto adequado;
- Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;
- Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões, com benzina;
- Realizar a limpeza externa dos painéis, com benzina;
- Realizar a limpeza geral do quadro, com aspirador de pó;
- Realizar o teste de isolamento do quadro;
- Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida;
- Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;
- Verificar a tensão das molas dos disjuntores;
- Verificar o balanceamento das fases.

1.4.1.5. Sistema de força e iluminação – Diariamente:

- Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada(s), reator(es) ou peça(s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- Verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário;
- Verificação e reparos em circuitos elétricos;
- Ligar e desligar iluminação conforme programação;
- Medir nível de iluminação;
- Identificar, com etiquetas apropriadas, todas as tomadas quanto à tensão;
- Inspeção do estado e funcionamento das tomadas, conserto e substituição quando necessário;

- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme programação;
- Verificar o estado de conservação das caixas de distribuição e substituir quando necessário;
- Verificação, conserto, troca e substituição de cabeamento, fiação e todos os outros componentes do sistema quando necessário.

1.4.1.6. Sistema de força e iluminação – Semanalmente:

- Verificação quanto ao funcionamento do sistema de arrefecimento;
- Verificação de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- Leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- Limpeza externa dos equipamentos, tubulações e caixas;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

1.4.1.7. Sistema de força e iluminação – Mensalmente:

- Realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes se necessário;
- Verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições;
- Inspeção, limpeza e substituição quando necessário, das luminárias e lâmpadas;
- Verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos;
- Testes das lâmpadas de sinalização e substituição das danificadas;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
- Verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço e sobreaquecimento;
- Teste geral na tensão da rede de tomadas;
- Reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar a concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
- Inspeção das caixas de passagem e de distribuição.

1.4.1.8. Sistema de força e iluminação – Trimestralmente:

- Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.

1.4.1.9. Sistema de força e iluminação – Anualmente:

- Verificar o isolamento dos alimentadores;
- Limpar condutores aparentes com produtos adequados.

1.4.1.10. Sistema de força e iluminação – Eventualmente:

- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

1.4.1.11. Gerador automático de emergência – Semanalmente:

- Limpeza geral externa;
- Limpeza das salas de máquinas e do equipamento;

- Verificar nível, densidade e temperatura do eletrólito, completando e corrigindo quando necessário;
- Verificar carga e limpar a bateria (externa);
- Verificar e anotar nível de combustível no tanque de consumo;
- Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão no radiador para detectar possíveis vazamentos;
- Verificação de água do radiador;
- Inspeção no quadro de comando e transferência CEB-GERADOR;
- Verificação da existência de vazamento de óleo, água ou combustível;
- Leitura dos painéis de controle;
- Limpeza do painel de comando;
- Inspeção das escovas e porta-escovas;
- Verificação do funcionamento do sistema de alarme;
- Reapertar sensores de alarme;
- Verificação do equilíbrio das fases;
- Inspeção da sinalização visual, quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Verificação da bomba autoaspirante;
- Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- Verificação de tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação das boias automáticas dos tanques auxiliares;
- Verificação e lubrificação dos tanques auxiliares;
- Verificação e lubrificação dos comandos da bomba injetora;
- Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras;
- Troca e substituição de cabeamento e fiação quando necessário.

1.4.1.12. Gerador automático de emergência – Quinzenalmente:

- Verificação do estado de conservação das baterias;
- Verificação do nível da solução, tensão e densidade das baterias;
- Teste de funcionamento em vazio;
- Limpeza dos motores e do espaço físico, instalações, instrumentos e acessórios;

- Exame do óleo do cárter;
- Verificação do óleo lubrificante;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Inspeção do estado das mangueiras de interligação;
- Teste dos componentes eletrônicos;
- Verificação do ajuste “zero” dos instrumentos de medição;
- Verificação do arco, em excesso, das chaves magnéticas e contactoras;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis;
- Inspeção do barramento e conexão;
- Verificação do estado da graxa dos mancais;
- Verificação da tampa dos rolamentos quanto à existência de vibrações anormais;
- Verificação do bloco acionador quanto a folgas;
- Verificação da lubrificação dos isolamentos;
- Verificação da ventilação corretiva dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- Medição da densidade da solução das baterias;
- Aferição das molas dos porta-escovas;
- Limpeza e reaperto dos bornes das baterias;
- Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores.

1.4.1.13. Gerador automático de emergência – Mensalmente:

- Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo;
- Inspeção nas escovas e anéis de deslizamento;
- Verificação das molas dos porta-escovas;
- Aferição da pressão das molas de contato do dispositivo de levantamento das escovas;
- Verificar funcionamento da bomba injetora;
- Verificar tubulação de ar quanto à obstrução;

- Verificar a existência de excesso de fumaça no escapamento;
- Verificar resistência de pré-aquecimento;
- Verificar o estado dos tanques auxiliares, inclusive boias;
- Verificar alinhamento e fixação das polias;
- Verificar tensão nas correias;
- Verificar o estado e lubrificação dos rolamentos;
- Reaperto em todo sistema de alimentação de óleo combustível;
- Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- Inspeccionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;
- Inspeccionar elemento do filtro de combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível;
- Medição do volume de combustível (óleo diesel) no reservatório, indicando data da leitura;
- Colocar o grupo em funcionamento simulando falta de rede, com o grupo em operação automática e em carga e efetuar as seguintes leituras:
 - Tempo de início da partida até a excitação;
 - Tempo de entrada;
 - Temperatura dos gases de escape.
- Após as leituras acima, provocar o retorno da rede e efetuar as seguintes leituras:
 - Tempo de transferência gerador- rede;
 - Tempo de supervisão do diesel após a transferência para a rede.
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e, aparece o sinal indicador da falha;
- Colocar o grupo em funcionamento a vazio e proceder as seguintes leituras:
 - Tempo do início da partida até a excitação;
 - Pressão do óleo lubrificante.
- Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- Reaperto dos parafusos de fixação;
- Limpeza dos terminais das baterias;
- Verificação dos anéis coletores;
- Reaperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contadoras;
- Limpeza dos contatos das chaves magnéticas;
- Verificação da excitatriz estática;

- Verificação do estado de isolamento dos fios e cabos;
- Verificação dos chumbadores de fixação do grupo gerador;
- Medição de aterramento do painel e grupo gerador;
- Verificação dos anéis coletores;
- Limpeza geral das canaletas;
- Medição da resistência e isolamento dos geradores;
- Teste do gerador com carga.

1.4.1.14. Gerador automático de emergência – Trimestralmente:

- Limpar e examinar filtro de ar e tubos de respiro dos gases do cárter;
- Verificar a tensão das correias em "v" e estado de conservação;
- Limpar o filtro de óleo combustível;
- Efetuar sangria no sistema de óleo combustível;
- Limpeza e regulagem dos bicos injetores;
- Verificar proteção de zinco nas tampas dos intercambiados;
- Reapertar ligações do solenóide, parafusos e porcas dos coletores de admissão e escape do cárter;
- Verificar óleo da bomba injetora;
- Verificação da pressão do óleo lubrificante;
- Verificar sistema de alarme;
- Verificar pressão das molas, das escovas e coletores do dínamo e do motor de arranque;
- Verificar pressão das molas e das escovas do alternador;
- Verificar desgaste das escovas, no coletor e anéis do alternador;
- Limpeza dos enrolamentos dos alternadores;
- Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores;
- Verificar e lubrificar articulações e ligações do sistema acelerador do motor;
- Verificar ventilação dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- Verificar sistema de aeração e tiragem dos gases da casa de máquinas;
- Limpar a colméia do radiador;
- Verificar o desgaste do bendix do motor de arranque;
- Limpar escovas, porta-escovas e coletor do alternador;

- Verificar o alternador, dínamo e motor de arranque;
- Medição da resistência de isolamento do gerador;
- Verificação do estado dos mancais;
- Verificação do nível do alinhamento da base;
- Verificação da instalação elétrica;
- Limpeza dos canais de extinção e chaves magnéticas;
- Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento;
- Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição;
- Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos.

1.4.1.15. Gerador automático de emergência – Semestralmente:

- Trocar óleo lubrificante do motor;
- Trocar os filtros de óleo de fluxo parcial e total;
- Trocar o filtro de combustível;
- Verificar os níveis de concentração de anticorrosivo no líquido refrigerante (água), acrescentando refrigerante pré-tratado ou uma carga seca de anti-corrosivo;
- Trocar o elemento do filtro de água, se necessária;
- Verificar o nível de óleo na válvula aneróide;
- Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário;
- Limpar filtro do óleo lubrificante;
- Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido;
- Reapertar parafusos em geral;
- Verificar bomba de óleo lubrificante;
- Verificar folga das válvulas;
- Revisar a bomba injetora;
- Efetuar limpeza do intercambiador;
- Verificar bendix e solenóide do motor de arranque;
- Verificar desgaste no coletor de arranque;
- Inspeccionar tampa dos rolamentos quanto a folga;
- Examinar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;
- Examinar o amortecedor de vibrações;

- Testar termostato checando a regulagem;
- Inspeccionar veneziana automática;
- Lubrificação dos mancais do gerador.

1.4.1.16. Gerador automático de emergência – Anualmente:

- Ajustar válvulas e injetores;
- Trocar o óleo do aneróide e do regulador hidráulico;
- Substituir o respiro da válvula aneróide;
- Limpar o filtro de ar;
- Limpar e lavar o sistema de refrigeração;
- Verificar o sistema de partida;
- Limpar terminais elétricos;
- Lavar o motor com vapor;
- Verificar o interruptor de sobre-rotações;
- Inspeccionar funcionamento do regulador de velocidade;
- Lavar tanque de óleo combustível principal;
- Inspeccionar filtro de bomba de combustível;
- Reapertar parafusos em geral;
- Inspeccionar o bloco motor externamente;
- Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anticorrosivo e anti-incrustante;
- Combater corrosão e retocar pintura;
- Verificar e, se necessário, substituir as mangueiras e tubos danificados.

1.4.1.17. Gerador automático de emergência – Eventualmente:

- Realizar o abastecimento do tanque de combustível sempre que necessário, inclusive o fornecimento do produto combustível.

1.4.2. Instalações hidráulicas:

1.4.2.1. Instalações hidráulicas – Mensalmente:

- Inspeção geral das caixas de gordura, procedendo a retirada de materiais sólidos, óleos e gorduras.

1.4.2.2. Instalações hidráulicas – Eventualmente:

- Verificar caixa de descarga acoplada e proceder com a troca do reparo, quando necessário;
- Verificar as válvulas de descarga e proceder com a troca desta ou dos reparos, se necessário;
- Verificar vazamento nas torneiras, pias, lavatórios ou outros que porventura venham a ocorrer;
- Verificar o estado das tubulações e conexões;
- Promover os reparos e substituir, quando necessário, as peças defeituosas;
- Realizar adaptações nas instalações, quando necessário.

1.4.3. Instalações Sanitárias:

1.4.3.1. Instalações Sanitárias – Eventualmente:

- Verificar vasos entupidos e desentupi-los;
- Verificar tubulações de esgoto entupidas e desentupi-las;
- Verificar e sanar vazamentos e problemas de assentamentos dos vasos sanitários, inclusive com troca do anel de vedação e rejunte;
- Verificar e sanar problemas com assentos dos vasos sanitários;
- Verificar parafusos de fixação dos vasos sanitários;
- Testar continuidade de esgotamento das tubulações verticais de esgoto;
- Verificar caixas e ralos sifonados e secos;
- Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente;
- Realizar adaptações nas instalações, quando necessário;
- Em todos os casos deverão ser substituídos os materiais considerados impróprios e efetuados os reparos que garantam o efetivo funcionamento dessas instalações.

1.4.4. Sistemas de ventilação e condicionamento de ar:

1.4.4.1. Ar condicionado por central de água gelada – Mensalmente:

- Realizar a limpeza dos difusores de teto;
- Verificar a existência de danos nos difusores e garantir a perfeita fixação.

1.4.4.2. Ar condicionado por central de água gelada – Eventualmente:

- Realizar o fechamento e a abertura de difusores de teto, quando solicitado;
- Remanejar dutos flexíveis existentes e incluir novos, quando necessário;

1.4.4.3. Ar condicionado tipo janela e/ou Split – Diariamente:

- Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar fixação e caimentos.

1.4.4.4. Ar condicionado tipo janela e/ou Split – Mensalmente:

- Ventiladores:
 - Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto;
 - Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;
 - Limpar sistema de drenagem;
 - Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.
- Motores Elétricos:
 - Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão;
 - Verificação de fios e cabos;
 - Aferição de amperagem dos motores dentro dos limites de placas;
 - Verificação de aquecimento nos motores;
 - Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.

- Filtros Secos:
 - Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar e corrigir frestas dos filtros;
 - Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura;
 - Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.

- Gabinete:
 - Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
 - Reaperto dos parafusos de fixação dos aparelhos;
 - Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termoacústico.

- Evaporadores (Refrigerante/Ar):
 - Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
 - Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
 - Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja;
 - Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.

- Condensadores (Ar):
 - Verificar e corrigir o fluxo de ar;
 - Verificar e corrigir vazamentos internos e externos.

- Compressores:
 - Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão;
 - Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
 - Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo);
 - Verificar e corrigir o aterramento;
 - Medição de amperagem dos compressores;

- Circuito Refrigerante:
 - Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
 - Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
 - Verificação do fluxo de gás refrigerante;
 - Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração;
 - Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador;
 - Verificar e corrigir vazamento de gás.

- Painéis Elétricos e Eletrônicos:
 - Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão;
 - Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
 - Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
 - Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;
 - Verificação de tensão de alimentação;
 - Verificação de fios e cabos;
 - Verificar o estado e aperto dos terminais elétricos;
 - Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;
 - Medir e registrar tensão;
 - Medir e registrar corrente.

1.4.4.5. Ar condicionado tipo janela e/ou Split – Semestralmente:

- Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes nos acoplamentos;
- Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais nos acoplamentos;
- Limpar as superfícies do lado ar dos evaporadores (refrigerante/ar);

- Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica dos condensadores (ar);
- Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores (ar);
- Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor;
- Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor;
- Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor;
- Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor;
- Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço dos compressores;
- Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle nos painéis elétricos e eletrônicos, conforme as condições de referências.

1.4.4.6. Ar condicionado tipo janela e/ou Split – Eventualmente:

- Substituir os elementos de interligação dos acoplamentos;
- Pintura antiferruginosa, quando necessário;
- Realizar outros procedimentos e serviços que se tornem necessários a conservação e bom funcionamento dos equipamentos;
- Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, bem como substituição de peças;
- Sempre que houver indícios de não conformidade de funcionamento, ainda que mínimas, realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva independentemente de cronogramas previstos inicialmente e providenciar a pronta substituição de todos os componentes danificados, de modo a não ocasionar, em hipótese alguma, a paralisação do sistema;
- Realizar relocações e instalações de equipamentos, sem o fornecimento destes, sempre que necessário, disponibilizando os demais materiais utilizados na instalação.

1.4.4.7. Exaustores para pequenos ambientes – Mensalmente:

- Realizar inspeção visual e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto a existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento;
- Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão nos equipamentos, e efetuar a devida limpeza.

1.4.5. Esquadrias, Divisórias, Portas, Vidros e Mobiliário:

1.4.5.1. Esquadrias, Divisórias, Portas, Vidros e Mobiliário – Trimestralmente:

- Realizar lubrificação e manutenção nas ferragens das portas de vidro e nas dobradiças das portas de divisórias e metálicas.

1.4.5.2. Esquadrias, Divisórias, Portas, Vidros e Mobiliário – Eventualmente:

- Substituir vidros trincados ou quebrados de janelas e divisórias;
- Substituir massas ou borrachas endurecidas e ressecadas dos painéis de vidro;
- Verificar e ajustar ferragens e fechaduras das portas divisórias, de vidro e metálicas;
- Remanejar painéis divisórios, quando solicitado pela fiscalização;
- Instalar portas e painéis divisórios;
- Substituir partes danificadas de divisórias;
- Verificar a situação dos vidros e ferragens das esquadrias;
- Revisar, regular ou substituir, se necessário, fechaduras, ferragens, pinos, travas e molas de portas e divisórias;
- Substituir portas que não possam ser recuperadas;
- Realizar ajuste e readequação, quando necessário, dos suportes de aparelhos de ar condicionado tipo “Split”;
- Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas);
- Executar montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários), incluindo lixamento, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças, tais como gaveteiros, portas, prateleiras.

1.4.6. Pisos, Paredes, Tetos e Forros:

1.4.6.1. Pisos, Paredes, Tetos e Forros – Mensalmente:

- Inspecionar e verificar o estado de conservação das superfícies de revestimento quanto a existência de falhas, furos, manchas, e proceder com sua correção;
- Realizar inspeção nas dependências, e propor adequação dos acabamentos deteriorados ou em mau estado de conservação, indicando por relatório e mapeamento as ocorrências junto a CONTRATANTE, e providenciando sua pronta correção.

1.4.6.2. Pisos, Paredes, Tetos e Forros – Eventualmente:

- Retocar partes de paredes e tetos onde foram executados serviços elétricos e hidráulicos, com massa, gesso e pintura;
- Inspecionar o estado de conservação e realizar, quando necessário, a recomposição, readequação e substituição dos revestimentos do piso elevado (revestimento vinílico);
- Verificar a estrutura de sustentação do piso elevado e proceder, quando da inadequação desta, a correções ou mesmo a substituição, quando estritamente necessário;
- Detectar e solucionar pontos de umidade existentes;
- Realizar reparos em reboco e massa corrida;
- Conserto de partes de pisos e paredes;
- Detectar e sanar problemas em forros, substituindo peças danificadas do forro de fibra mineral, e refazendo o forro de gesso, quando necessário;
- Repintura geral de paredes; sempre que necessário ou por solicitação do fiscal do contrato, a empresa Contratada deverá promover a pintura em paredes e forros de gesso.



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Manutenção Predial	
DADOS PROCESSUAIS	
Pregão Eletrônico nº:	
Data:	
Horário:	

DADOS DA LICITANTE	
Nome:	CNPJ:
Responsável:	E-mail:
Endereço:	Telefones:

VALOR DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		VALOR ANUAL
a) Valor anual dos Postos Fixos	Serviço Continuado	R\$.....
b) Maior Percentual de Desconto sobre o Valor dos Materiais Constantes da Tabela SINAPI.	(%.....)	R\$
c) H.H Complementar da Tabela SINAPI Acrescido da Alíquota (%) (BDI = Custos Indiretos, Tributos e Lucro) da Empresa.	Serviços Eventuais	R\$ 470.317,96
Valor total da proposta pelo período de 12 meses (A+B+C)	Total	R\$.....



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica

ANEXO IV - MODELO DE DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Por intermédio do presente instrumento, a empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), com Sede na Cidade de, neste ato representada pelo Senhor (.....), portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem perante essa Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em atendimento ao item (...) da Cláusula (...) do Contrato nº (...../20.....) indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº :/20.....
Objeto : Prestação de Serviço de
Preposto da Empresa :
CPF :
Cargo : Supervisor
Telefones : (....)-..... e/ou (....)-.....
E-mail :@.....com.br

(local e data)

(Representante da empresa que indicou o preposto)
 (Nome da Empresa)

Diante do exposto e em cumprimento ao item (....) da Cláusula (.....) do Contrato nº (...../20.....), fica **ACEITO** o Senhor(a) (.....) como preposto da empresa (.....), devendo este, sempre que necessário, estar a disposição da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, para a resolução das questões referentes ao presente instrumento contratual.

(local e data)

 (Nome e cargo)



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

ANEXO IV-A - MÃO-DE-OBRA**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos	
C	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO IV-B Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO IV-C Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
Serviço... (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

ANEXO IV-D Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
	Descrição Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 / 2018

PROCESSO Nº: 23083.024896/2017 - 00

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ _____ SEDE
_____ **(endereço completo e telefone)**, declara, sob as penas da lei, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o material objeto deste pregão, tais como: mão-de-obra, fretes, seguros, impostos e taxas em geral, conforme constante do Anexo I do referido Edital.

Nome, CPF e número da identidade do declarante



ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 11/2018**, da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, estado _____, compareceu nesta data e vistoriou as áreas aonde serão executados os serviços, objeto desta licitação, onde tomou conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução do serviço, objeto desta licitação, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessárias para elaboração de suas propostas comerciais.

(Local e data)

Assinatura e carimbo – SERVIDOR RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do Técnico Responsável da empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, estado _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 11/2018, **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial com dedicação exclusiva de Mão de Obra, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, insumos, ferramentas e EPI necessários à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica da UFRRJ**, conforme descrição no Anexo I deste Edital, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, de forma que a não realização da vistoria não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do Técnico Responsável da empresa)



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica

**ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ administra (administrou) serviço especializado de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

ANEXO XI - AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2018

Contrato nº _____/2018 .

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, **AUTORIZO** a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal)



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica

ANEXO XII – AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2018

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no art. 19 A da Instrução Normativa SLTI / MP nº 02, de 30 abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/ MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013, AUTORIZA a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, CNPJ nº 29.427.465/0001-05, localizada à Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica/RJ, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Banco, agência,) a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pela referida Universidade, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no **Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018**.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal)



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares

ANEXO XIII - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ___/___-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ___/___/___, (data) publicada no D.O.U. de ___/___/___, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ___/___/___ (data), publicada no D.O.U. de ___/___/___ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado (a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

4. Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviço.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e abre conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências

da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, para recebimento de chave e senhas de acesso ao sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação- serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Seropédica, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome Legível: _____

CPF nº _____

Ass.: _____

Nome Legível: _____

CPF nº _____

ANEXO I do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº _____/_____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 2018.

A(o) Senhor(a) Gerente : _____
(nome do gerente)

(Endereço com CEP) : _____

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

(Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador)

ANEXO II do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 2018.

Senhor _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao Senhor : _____
Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO III do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº _____/_____

_____, ___ de _____ de 2018.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência : _____

Conveniente Subordinante : Administração Pública Federal

Cidade/Município : _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

ASTEC / DMSA
Página: _____
Rubrica: _____

ANEXO IV do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº _____/_____

Ofício nº /20__ - ____

Local, ____ de _____ de 2018

A(o) Senhor(a) Gerente :
(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP):

Senhor Gerente,
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº _____
da agência nº ____ de titularidade de _____,
(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas
constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº __/__, firmado por esta
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF / CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ ou servidor previamente
designado pelo ordenador

ANEXO V do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)

_____, __ de _____ de 2018.

Senhor _____,
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - __, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - de nº _____ da agência nº ____ da Instituição Financeira e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira.

ASTEC / DMSA

Página: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº _____/_____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação-, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito

ANEXO VII do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº _____/_____

Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,
Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento / Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº _____/_____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, _____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação-, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº __/__, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretroatável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO IX do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº _____/_____**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multas sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula sessenta por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuições de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2018

PROCESSO Nº: 23083.024896/2017-00

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2018, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº, sediada à
.....(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

.....
Nome completo e nº do RG do Declarante



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO NA FORMA, ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº, sediada à(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que até a presente data que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

.....
Nome completo e nº do RG do Declarante



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(nome da instituição)....., CNPJ/MF nº, sediada à(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão de nº, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

.....
Nome completo e nº do RG do Declarante



ANEXO XVIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

SERVIÇOS EVENTUAIS - EQUIPE VOLONTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2018

PROCESSO Nº: 23083.024896/2017-00

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o marco do início da execução dos serviços.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Fiscal ou Gestor do contrato _____ SIAPE: _____

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

Referente à execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 23083.24896/2017-00.

(Modalidade) Pregão Eletrônico nº 11/2018.

Valor Estimado pelo/a (SIGLA do órgão contratante): R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

Contrato nº _____

Valor do Contrato: R\$ xxxxxxxx (Item - Equipe Volante).

Contratada: _____

Prazo de Execução: XXX horas/dias corridos

Horas/Dias utilizado para a execução do Serviço: _____

Data de conclusã: ____/____/____

Fiscal/Gestor do Contrato: _____

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de ____ de ____ de 20__ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (UFRRJ) e a empresa acima.
_____, ____ de ____ de 20__.

(nome da autoridade competente, cargo por extenso)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
 PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

ANEXO XIX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO
 RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA
 EMPRESA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, com sede no(a) Rodovia BR 465, km 07, na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº 483.564.257-00, carteira de identidade nº 02412708-6, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, **Estado**, **CEP:** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.083.024896/2017-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial com dedicação exclusiva de Mão de Obra, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ensumos, ferramentas e EPI necessários à execução do serviço, para atender ao Campus de Seropédica da UFRRJ**, que serão prestados sob regime de execução indireta, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	Descrição dos postos fixos	Quantidade/ postos	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
	Encarregado Geral	01 posto (fixo)		
01	Técnico em Telefonia	02 posto (fixo)		
	Eletricista	05 postos (fixo)		
	Bombeiro Hidráulico	03 postos (fixo)		
	Pedreiro	06 postos (fixo)		
	Pintor	04 postos (fixo)		
	Carpinteiro	05 postos (fixo)		
	Ajudante Geral	12 postos (fixo)		
	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS			
02	Referência Tabela SINAPI-RJ. Maior Percentual de Desconto sobre o Valor dos Materiais Constantes da Tabela SINAPI (%.....)			
	DESCRIÇÃO DAS EQUIPE VOLANTE	FORMA DE REMUNERAÇÃO		
03	Profissionais de nível e experiência compatível com a execução do objeto (Manutenção Predial) Contemplados dentro da Tabela SINAPI-RJ.	Serviços eventuais (Equipe volante) H.H Complementar da Tabela SINAPI Acrescido da Alíquota (%) (BDI = Custos Indiretos, Tributos e Lucro) da Empresa		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 Demais informações quanto a vigências constam do edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153166/15240

Fonte: 011200000000

Programa de Trabalho: 108401

Elemento de Despesa 33.90.39

PI: V0001n001

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, observadas as condições previstas no Edital, conforme estabelecido no artigo 56 da Lei nº 8.66/1993.
- 6.2 O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 7.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, e demais observações contidas nos artigos 37 e 38 da IN/MPOG nº 02/2008 (e suas atualizações).
- 7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3 Demais condições a ele referentes constam definidos do edital.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato ou na entrega do objeto;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não manter a proposta.

- 10.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

- 10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2 Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

10.3.3 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, a contratada estará sujeita a rescisão contratual, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF por até 5 (cinco) anos.

10.3.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.4 Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

- 10.3.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante.
- 10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 16.1 Nos Termos do art.109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Seropédica - RJ, de..... de 20.....

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

CNPJ nº 29.427.465/0001-05

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNP nº

Contratada

Testemunhas:

Nome

Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____

Nome Legível:

Ass.: _____ CPF: _____